



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº 36 de 09 de outubro de 2025.

Autoriza o município de Mariápolis a celebrar
Convênio, junto a Santa Casa de Misericórdia de
Adamantina na Proviência de Deus, objetivando a execução de serviços
Médico-hospitalares no exercício de 2026.

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Projeto de Lei nº 36 de 09 de outubro de 2025.

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Mariápolis autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, objetivando a execução de serviços especializados médico-hospitalares com atendimento 24h/dia aos munícipes de Mariápolis nos casos de Urgência e Emergência, no valor de até R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para o exercício de 2026.

§ 1º - A importância que se refere o “caput” deste artigo será repassada mensalmente até o décimo dia de cada mês, em 12 parcelas iguais de até R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

§ 2º - A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio (material de consumo e pagamento do subsídio da folha e encargos, benefícios/auxílios legais, contribuições, necessária ao atendimento e tratamento de pacientes).

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento e suplementadas se necessário.

§ 1º - A importância que se refere o “caput” deste artigo será repassada mensalmente até o décimo dia de cada mês, em 12 parcelas iguais de até R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

📍 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal “José Alves Rodrigues”

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 3º Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de outubro de 2025.

Ricardo Mitsuro Watabane

Prefeito Municipal

Artigo 3º Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de outubro de 2025.

Ricardo Mitsuro Watabane

Prefeito Municipal

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal “José Alves Rodrigues”

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br